



TREINAMENTO DE PESSOAL

PN - LAPOC – 5200 Revisão: 01

03/FEVEREIRO/2014

COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO DE POÇOS DE CALDAS

◆ VÁLIDO SOMENTE NA WEB – IMPRESSÃO NÃO OFICIAL ◆

SUMÁRIO

- 1 - OBJETIVO
- 2 - CAMPO DE APLICAÇÃO
- 3 - REFERÊNCIAS
- 4 - DEFINIÇÕES
- 5 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
- 6 – ROTINAS
 - 6.1 – REQUISITOS DE COMPETÊNCIA
 - 6.2 – ASPECTOS REFERENTES À FORMAÇÃO, TREINAMENTO E HABILIDADES
 - 6.3 – TREINAMENTO EM PROCEDIMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS
 - 6.4 – AVALIAÇÃO DE EFICÁCIA DO TREINAMENTO
 - 6.5 AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS
- 7 - QUADRO DE EDIÇÃO
- 8 - ANEXOS

1 – OBJETIVO

Definir diretrizes relacionadas ao treinamento e capacitação do pessoal técnico de modo a assegurar a qualidade dos ensaios realizados no Laboratório de Poços de Caldas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (LAPOC).

2 – CAMPO DE APLICAÇÃO

Setor de Química Analítica, Setor de Radiometria e Setor de Radônio da Seção Técnica, além da Seção Administrativa do LAPOC.

3 – REFERÊNCIAS

- 3.1 – ABNT NBR ISO/IEC 17025 – Requisito 5.2, em sua edição vigente
- 3.2 – PN-LAPOC-5450 - Validação de Ensaios, em sua edição vigente
- 3.3 - LEI Nº 8.691 - DE 28 DE JULHO DE 1993 – Diário Oficial da União de 29/7/93

4 – DEFINIÇÕES

4.1 – SIGLAS:

4.1.1 - LAPOC - Laboratório de Poços de Caldas da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

4.1.2 - DOU - Diário Oficial da União

4.2 – Bolsista: estudante de curso regular de cunho tecnológico ou científico sem vínculo empregatício com o LAPOC, que desenvolve atividades de iniciação científica ou pós-graduação visando a complementação de sua formação educacional.

5 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 5.1 – Lista de Signatários Autorizados (FT-LAPOC-5200-01), na sua revisão vigente
- 5.2 – Levantamento de Necessidades de Treinamento (FT-LAPOC-5200-02), na sua revisão vigente
- 5.3 – Plano de Treinamento (FT-LAPOC-5200-03), na sua revisão vigente
- 5.4 – Termo de Confidencialidade (FT-LAPOC-5200-04), na sua revisão vigente
- 5.5 – Treinamento em procedimentos normativos (FT-LAPOC-5200-05), na sua revisão vigente
- 5.6 – Avaliação de eficácia de treinamento (FT-LAPOC-5200-06), na sua revisão vigente
- 5.7 - Autorização para execução de procedimentos técnicos (FT-LAPOC-5200-07), na sua revisão vigente
- 5.8 - Matriz de habilidades por procedimento normativo técnico específico (FT-LAPOC-5200-08), na sua revisão vigente

6 – ROTINAS

6.1 – REQUISITOS DE COMPETÊNCIA

6.1.1 - A competência dos colaboradores que operam equipamentos específicos ou realizam ensaios é assegurada inicialmente a partir de nomeação do colaborador público como técnico em Ciência e Tecnologia em caráter efetivo publicado em DOU. A nomeação é efetuada após atendimento aos requisitos mínimos de formação exigidos em edital específico de concurso público ou lei específica.

6.1.2 - A avaliação dos resultados obtidos a partir de ensaios, bem como a assinatura dos respectivos relatórios é assegurada a partir de nomeação do colaborador público como pesquisador ou tecnologista (carreiras de nível superior) em caráter efetivo publicado em DOU. A nomeação é efetuada após atendimento aos requisitos mínimos de formação exigidos em edital específico de concurso público ou lei específica.

6.1.3 – O formulário FT-LAPOC-5200-01 (Lista de Signatários Autorizados) relaciona o pesquisador ou tecnologista responsável por garantir a consistência e a confiabilidade dos resultados apresentados nos relatórios de ensaio. Cada ensaio possui um ou mais signatários autorizados

6.1.4 - Os bolsistas podem executar atividades técnicas desde que sob a supervisão direta de um colaborador treinado e autorizado na tarefa, assinando os registros aplicáveis juntamente com o colaborador responsável.

6.1.5 - Os bolsistas devem preencher um termo que assegure os direitos de confidencialidade e de propriedade de todas as informações referentes à realização dos trabalhos gerados e mantidos pelo LAPOC, até onde permitido por lei e conforme requerido pelo cliente conforme formulário FT-LAPOC-5200-04 (Termo de Confidencialidade).

6.2 – ASPECTOS REFERENTES À FORMAÇÃO, TREINAMENTO E HABILIDADES

6.2.1 – Os aspectos referentes à formação, treinamento e habilidades do pessoal do laboratório são definidos a partir de levantamento de necessidades de treinamento realizado a cada dois anos pelo analista de Ciência e Tecnologia do setor de Recursos Humanos junto ao Pesquisador/Tecnologista de cada Setor, que irá avaliar a adequação às tarefas do laboratório, atuais e previstas.

6.2.2 - O analista de Ciência e Tecnologia do setor de Recursos Humanos consolida as informações no formulário de Levantamento de Necessidades de Treinamento de Pessoal (FT-LAPOC-5200-02)

6.2.3 A coordenação do LAPOC, a partir do levantamento de necessidades, irá fomentar a elaboração de um Plano de Treinamento (FT-LAPOC-5200-03).

6.2.4 - A execução do plano de treinamento estará condicionada à provisão de recursos próprios de capacitação.

6.2.5 - As evidências de realização dos treinamentos serão comprovadas através de registros de treinamentos em procedimentos técnicos específicos (Registro de Treinamento Técnico - FT-LAPOC-5200-05) ou cópia de Certificados de Cursos.

6.2.6 O Gerente da Qualidade é o responsável por treinar todos os colaboradores do SGQ no Manual da Qualidade (e demais documentos de gestão relacionados com as atividades a serem desenvolvidas pelo mesmo).

6.2.7 O Pesquisador/Tecnologista de cada setor é o responsável por treinar e supervisionar os colaboradores nas atividades técnicas que serão por eles desempenhadas.

6.3 – TREINAMENTO EM PROCEDIMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

6.3.1 - O treinamento para execução de tarefas específicas é realizada em duas instâncias:

- teórico: O colaborador deve ler e compreender o procedimento normativo no qual está sendo treinado e tirar suas dúvidas com a pessoa responsável pelo seu treinamento;
- prático: O colaborador em treinamento realiza o procedimento normativo em questão enquanto o responsável pelo treinamento acompanha e o direciona na execução da tarefa.

6.3.2 - Em caso de revisão de Procedimento Normativo por motivo de:

- correção ortográfica, formatação ou validação de uma nova data de revisão, considera-se que não houve mudanças significativas no escopo do mesmo e o colaborador não precisa ser treinado novamente;
- mudança na execução da tarefa, considera-se que houve mudança significativa no escopo do mesmo e os colaboradores precisam ser treinados novamente pelo pesquisador/tecnologista do setor.

6.3.3 - Ao término do treinamento, um registro de treinamento técnico (FT-LAPOC-5200-05) é preenchido.

6.3.4 - O Registro de Treinamento Técnico é assinado por 03 (três) pessoas: o colaborador em treinamento informando que está de acordo que foi treinado, o responsável pelo treinamento (treinador) informando que treinou o colaborador na tarefa e o Pesquisador/Tecnologista do Setor.

6.4 – AVALIAÇÃO DE EFICÁCIA DO TREINAMENTO

6.4.1 - A eficácia no treinamento é medida a partir de formulário específico (FT-LAPOC-5200-06). Neste formulário, os campos de 1 a 7 são preenchidas pelo treinado para todos os tipos de treinamento. O treinamento é considerado eficaz se a pontuação estiver de 25 a 35.

6.4.2 O Pesquisador/Tecnologista é responsável pela avaliação dos treinamentos técnicos, enquanto o Gerente da Qualidade realiza a avaliação dos treinamentos voltados à gestão e atividades administrativas.

6.4.3 Para treinamentos práticos, podem ser inseridos comentários adicionais que levam em conta os seguintes itens: interesse, participação, qualidade de trabalho, observação de procedimentos e normas, organização e limpeza.

6.4.4. Após o preenchimento completo dos formulários voltados à gestão e atividades administrativas, os registros serão digitalizados em um só arquivo pdf referente ao treinamento citado e arquivados em local de rede definido no FQ-LAPOC-4130-01 – Lista Mestra de Registros.

6.4.5 Os formulários de avaliação dos treinamentos técnicos serão gerenciados com registros físicos, conforme definido no FQ-LAPOC-4130-01 – Lista Mestra de Registros.

6.5 AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

6.5.1 - O colaborador será autorizado para execução de tipos particulares de ensaio pelo Pesquisador/Tecnologista do Setor após o cumprimento das seguintes exigências:

- ser treinado na atividade específica conforme 6.4, atestando esta condição em formulário específico (FT-LAPOC-5200-06 – Registro de Treinamento Técnico);
- ter sua competência avaliada na execução da atividade. Esta avaliação poderá ser realizada a partir do atendimentos a pelo menos um dos critérios:
 - participação e aprovação em estudo de repetibilidade do processo de validação;
 - realização e aprovação em ensaios de programa de proficiência;
 - realização de estudo de repetibilidade conforme PN-LAPOC-5450 - Validação de Ensaios, de modo a atender critérios estabelecidos pelo Pesquisador/Tecnologista do Setor em formulário específico (FT-5200-04 – Autorização para execução de procedimentos técnicos).

6.5.2 Após o atendimento dos critérios estabelecidos no item 6.5.1, o técnico em ciência e tecnologia será autorizado para execução da atividade a partir de preenchimento de formulário específico (FT-LAPOC-5200-07 – Autorização para execução de procedimentos técnicos), ao qual serão anexados os devidos registros comprobatórios.

6.5.3 O colaborador será autorizado para operar tipos particulares de equipamentos ou a realizar etapas específicas do ensaio após o cumprimento das mesmas exigências descritas no item 6.5.1.

NOTA: Caso o colaborador autorizado não tenha executado o ensaio nenhuma vez no intervalo de 12 meses, é necessário novo processo de autorização para que o mesmo seja considerado como formalmente apto a realizar o ensaio.

6.5.4 O colaborador será autorizado para execução de tipos particulares de amostragem após ser treinado na atividade específica conforme item 6.5

6.5.5 As habilidades de cada colaborador em função do procedimento específico para o qual o mesmo é autorizado serão definidas pelo pesquisador/tecnologista de cada setor e

registradas em formulário específico (FT-LAPOC-5200-08 – Matriz de habilidades por procedimento normativo técnico específico).

7 – QUADRO DE EDIÇÃO

REVI-SÃO	PÁGI-NA	DATA	ELABORA-ÇÃO	OBSERVAÇÕES
-	Todas	17/10/2013	Rodrigo L. Bonifácio	
01	02 – Item 5.5	03/02/2014	Rodrigo L. Bonifácio	O nome do documento FT-LAPOC-5200-05 foi alterado de "Registro de treinamento técnico" para "Treinamento em procedimentos normativos".

8 – ANEXOS

N/A

_____ **FIM DE DOCUMENTO** _____